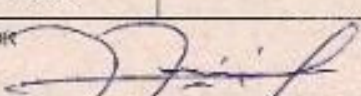



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº 01.09.11.017823-1		VALIDADE 30/11/2010	
Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 012265/2009 expede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI).			
1 - Nº Empreendimento 0000003836	2 - Razão Social TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A		
3 - Endereço AV. SUL SIN - SÃO JOSÉ			
4 - Município Recife - PE		5 - CEP 50090010	
6 - CNPJ / CPF 02.281.836/0004-30		7 - RG / Inscrição Estadual 062643053	
8 - Caracterização do Empreendimento O projeto enquadra-se na Tipologia de Canteros de Obras Viários, Código 2.10.15.2.4 do Decreto Estadual nº 28.787/06, cuja atividade consistirá na instalação do cantero de obras Serra Talhada/PE, as margens da PE 390 Fazenda Estrema com uma área de 10 (dez) ha, sendo 244 metros de frente para lado da PE 390 e 410 metros de fundos para o oeste.			
9 - Exigências 1. Apresentar, projeto do sistema final de esgoto sanitário no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias; 2. Apresentar, teste de absorção e nível do lençol freático com ART do CREA no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias; 3. A referida licença fundamenta-se no traçado gráfico dos limites da propriedade apresentado, não implicando por parte da CPRH, no reconhecimento da veracidade do levantamento, nem do direito de propriedade; 4. Fica o empreendedor responsável pela integridade física das edificações na área de influência do empreendimento; 5. A destinação do bota fora deverá ser feita em local apropriado, licenciado pela CPRH, de forma a não bloquear a drenagem natural do terreno e sem causar prejuízos aos ecossistemas existentes e danos a sua circunvizinhança; 6. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal; 7. O empreendedor deverá obter da Prefeitura Municipal a licença de construção; 8. A implantação da rede d'água é de responsabilidade do empreendedor; 9. Licença dos poços de abastecimento de água, expedida pela CPRH; 10. Caso venha existir reclamações da população vizinha em relação a problema de poluição Ambiental causados pelo empreendedor, este deverá tomar as medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência, de acordo com a Legislação Ambiental; 11. A emissão de sons e ruídos em decorrência das diversas atividades previstas deverá obedecer aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente (resolução CONAMA nº 01/90, normas da ABNT: NBR nº 10161 e NBR nº 10162); 12. Em caso de acidentes, a empresa deverá tomar as medidas necessárias, a fim de evitar danos ambientais e informar imediatamente à CPRH; 13. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH, venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente; 14. O empreendedor deverá obedecer as seguintes orientações ambientais, referentes a equipamentos em geral para o cantero de obras: - Todos os efluentes provenientes da lavagem e manutenção de máquinas e equipamentos (óleos, graxas, etc.) devem ter como destino uma caixa separadora, para o devido tratamento no sistema específico no cantero de obras; - Deverá ser observado o horário de operação destas atividades, compatibilizando-o com a lei do silêncio, quando as mesmas ocorrerem na proximidade de áreas urbanas; - A operação de máquinas e equipamentos obedecerá aos dispositivos do sistema de sinalização do cantero de obras; - A manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra será efetuada, sobretudo considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores e as condições de segurança operacional;			
12 - DATA EMISSÃO 30/11/2009	13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO		
14 - DIRETOR	 CPRH Nelson J. Mancevich Diretor de Gestão Territorial e Recursos Hídricos		
		 CPRH Henrique da Oliveira Lira Supervisor de Licenciamento Rua PE 2.245/Mat. 279.614-7	



0109110178231

9 - Exigências

- Deverão ser realizadas as medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com paqueta granulométrica, etc.);
- A instalação dos equipamentos de tratamento e destinação de efluentes e resíduos sólidos obedecerá à legislação de uso e ocupação do solo vigente nos municípios envolvidos;
- 15. Usina de asfalto:**
 - Projeto de controle das emissões atmosféricas;
 - Construir bacia de contenção para os tanques de armazenamento do CAP e óleo diesel, prazo de 30 (trinta) dias;
- 16.** Deverão ser adotadas soluções técnicas adequadas à perfeita drenagem das águas superficiais, de forma a proteger as obras dos processos erosivos;
- 17.** Durante a execução das obras não utilizar áreas protegidas como local de movimentação e deposição de materiais bem como local de manobra para máquinas e equipamentos de maneira a não causar dano à cobertura vegetal existente;
- 18.** Transportar o material resultante da terraplanagem em caminhões adequados com cobertura de lona envolvendo toda a carroceria.

10 - Requisitos

11 - Observação

1. O não atendimento das exigências e prazos implicará na perda de validade da presente Licença de Instalação, sendo obrigatória a solicitação de licença de operação na fase de conclusão da obra, sob pena das sanções previstas na legislação ambiental vigente;
2. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao Meio Ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente atividade;
3. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante a CPRH, até seu vencimento.

12 - DATA EMISSÃO

30/11/2009

13 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO

[Assinatura]
CPRH Henrique de Oliveira Lima
 Supervisor de Licenciamento
 OAB/PE 2.245/Mat. 279.814-7

14 - DIRETOR

[Assinatura]
CPRH Nelson J. Maricevich
 Diretor de Gestão Territorial e Recursos Hídricos



0109110178231